

20	SECRETARIA DA FAZENDA			
20.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA			
3.1.1.1	PERSONAL CIVIL		20.000.000,00	
	SUB-TOTAL		20.000.000,00	
	TOTAL		20.000.000,00	
		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
03.08.030.2.309		20.000.000,00		20.000.000,00
TOTALS ...		20.000.000,00		20.000.000,00

21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO			
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3.1.1.1	PERSONAL CIVIL		4.000.000,00	
	SUB-TOTAL		4.000.000,00	
	TOTAL		4.000.000,00	
		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
15.02.035.2.321		4.000.000,00		4.000.000,00
TOTALS ...		4.000.000,00		4.000.000,00

27	MINISTERIO PUBLICO			
27.01	MINISTERIO PUBLICO			
3.1.1.1	PERSONAL CIVIL		80.000.000,00	
	SUB-TOTAL		80.000.000,00	
	TOTAL		80.000.000,00	
		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
02.04.014.2.233		80.000.000,00		80.000.000,00
TOTALS ...		80.000.000,00		80.000.000,00

15	SECRETARIA DE OBRAS E BANEAMENTO			
15.50	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		444.000.000,00	
	SUB-TOTAL		444.000.000,00	
	TOTAL		444.000.000,00	
		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
02.07.031.2.235		444.000.000,00		444.000.000,00
TOTALS ...		444.000.000,00		444.000.000,00

15.54	DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
4.3.1.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		444.000.000,00	
	SUB-TOTAL		444.000.000,00	
	TOTAL		444.000.000,00	
		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
02.07.031.2.235		444.000.000,00		444.000.000,00
TOTALS ...		444.000.000,00		444.000.000,00

22	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL			
22.01	SEGUNDO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL			
3.1.1.1	PERSONAL CIVIL		80.000.000,00	
	SUB-TOTAL		80.000.000,00	
	TOTAL		80.000.000,00	
		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
02.04.014.2.235		80.000.000,00		80.000.000,00
TOTALS ...		80.000.000,00		80.000.000,00

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		56.000.000,00	
	SUB-TOTAL		56.000.000,00	
	TOTAL		56.000.000,00	
		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES				
99.99.999.2.411		56.000.000,00		56.000.000,00
TOTALS ...		56.000.000,00		56.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	CIS
03	TRIBUNAL DE JUSTICA	
03.01	ADMINISTRACAO DIRETA	
03.01	TRIBUNAL DE JUSTICA	
	TOTAL	440.000.000,00
44	QUOTA	440.000.000,00
04	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	
04.01	ADMINISTRACAO DIRETA	
04.01	TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	
	TOTAL	14.000.000,00
44	QUOTA	14.000.000,00
30	SECRETARIA DA FAZENDA	
30.02	COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA	
	TOTAL	20.000.000,00
44	QUOTA	20.000.000,00
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
	TOTAL	4.000.000,00
44	QUOTA	4.000.000,00
27	MINISTERIO PUBLICO	
27.01	ADMINISTRACAO DIRETA	
27.01	MINISTERIO PUBLICO	
	TOTAL	80.000.000,00
44	QUOTA	80.000.000,00

TABELA 3 -	REDUCCAO	CIS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORCAM 15.54 - DEPTO. DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
4.3.1.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	444.000.000,00
TOTALS		444.000.000,00

DECRETO N.º 26.565, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador para repasse à Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas de Capital e Reserva de Contingência

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 11.881.577,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e sete cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz\$ 3.148.188,00 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito cruzados), com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência.

II — Cz\$ 8.733.389,00 (oito milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e nove cruzados), com recursos de redução orçamentária da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, mediante a suplementação de Cz\$ 3.148.188,00 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e oito cruzados), e redução de Cz\$ 8.733.389,00 (oito milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e nove cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso III do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de agosto de 1986, ficando revogados os Decretos n.ºs 26.312 e 25.697, de 25 de novembro de 1986 e 13 de agosto de 1986, respectivamente.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO		CIS	
07	GABINETE DO GOVERNADOR				
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL				3.148.188,00
	SUB-TOTAL				3.148.188,00
	TOTAL				3.148.188,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL		
DE 44.205.7.245		3.148.188,00	3.148.188,00		
TOTALS ...		3.148.188,00	3.148.188,00		
27.59	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP				
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				3.148.188,00
	SUB-TOTAL				3.148.188,00
	TOTAL				3.148.188,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL		
DE 44.205.1.249		3.148.188,00	3.148.188,00		
TOTALS ...		3.148.188,00	3.148.188,00		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA				8.733.389,00
	SUB-TOTAL				8.733.389,00
	TOTAL				8.733.389,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL		
99.99.999.2.411	8.733.389,00		8.733.389,00		
TOTALS ...	8.733.389,00		8.733.389,00		
	REDUCCAO				
07	GABINETE DO GOVERNADOR				
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL				8.733.389,00
	SUB-TOTAL				8.733.389,00
	TOTAL				8.733.389,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL		
DE 44.021.2.353		8.733.389,00	8.733.389,00		
TOTALS ...		8.733.389,00	8.733.389,00		
07.59	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP				
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				8.733.389,00
	SUB-TOTAL				8.733.389,00
	TOTAL				8.733.389,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL		
DE 44.021.2.353		8.733.389,00	8.733.389,00		
DE 44.021.2.628		1.019.099,00	1.019.099,00		
TOTALS ...		8.733.389,00	8.733.389,00		
99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA				
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA				3.148.188,00
	SUB-TOTAL				3.148.188,00
	TOTAL				3.148.188,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL		
99.99.999.2.411	3.148.188,00		3.148.188,00		
TOTALS ...	3.148.188,00		3.148.188,00		

TABELA 2 -	SUPLEMENTACAO	CIS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.40	ADMINISTRACAO INDIRETA	
07.59	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	
	TOTAL	3.148.188,00
44	QUOTA	3.148.188,00

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	ADMINISTRACAO DIRETA			
	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL		8.733.389,00	
44	QUOTA		8.733.389,00	

07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.59	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
	TOTAL		8.733.389,00	
44	QUOTA		8.733.389,00	

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	ADMINISTRACAO DIRETA			
	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL		3.148.188,00	
44	QUOTA		3.148.188,00	

TABELA 3 -	SUPLEMENTACAO	CIS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORCAM 07.59 - UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.148.188,00
TOTALS		3.148.188,00
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.733.389,00
TOTALS		8.733.389,00

DECRETO N.º 26.566, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de dezembro de 1986.

TABELA 1 -		SUPLEMENTACAO	CIS
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA		
4.3.4.1	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA		2.000.000,00
		SUB-TOTAL	2.000.000,00
		TOTAL	2.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA EXTERNA			
03.08.034.2.317		2.000.000,00	2.000.000,00
TOTALS ...		2.000.000,00	2.000.000,00
REDUCCAO			
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA		
3.2.7.1	JUROS DA DIVIDA CONTRATADA		2.000.000,00
		SUB-TOTAL	2.000.000,00
		TOTAL	2.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA EXTERNA			
03.08.034.2.317		2.000.000,00	2.000.000,00
TOTALS ...	2.000.000,00		2.000.000,00

DECRETO N.º 26.567, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1986

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, de Waldomiro Rocha Domingues e sua mulher Maria Garcia Domingues, imóvel urbano, situado no município e comarca de Guararapes, onde foi construído o Centro de Saúde daquela localidade

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, de Waldomiro Rocha Domingues e sua mulher Maria Garcia Domingues, imóvel urbano com a área de 2.106,00m2 (dois mil, cento e seis metros quadrados), situado no município e comarca de Guararapes, onde foi construído o prédio do Centro de Saúde local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao proc. 78/80, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: iniciam-se no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos prediais das ruas Maestro Pedro Sala (antiga Gonçalves Dias) e Armando Sales de Oliveira; deste ponto seguem em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Maestro Pedro Sala na distância de 39,00m, até encontrar o ponto "B"; daí defletem à direita, seguem em linha reta, confrontando com propriedade de Camilo Augusto da Cruz Junior em 30,00m, e, com propriedade de Carlos Neif em 24,00m, até encontrar o ponto "C"; daí, defletem à direita, seguem em linha reta, confrontando